CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 999070810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 20/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:
1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;
1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;
1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. O objetivo central compreende a elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), a implantação e desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 1), a confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), a emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), a realização de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e exames complementares, além do gerenciamento dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao sistema eSocial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- ASO (Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho).	15	Serviço	R$ 46,66	R$ 699,90
02	- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	10	Serviço	R$ 48,33	R$ 483,30
03	- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).	1	Serviço	R$ 550,00	R$ 550,00
04	- Programa de Gerenciamento de riscos (PGR).	1	Serviço	R$ 510,00	R$ 510,00
05	- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	Serviço	R$ 586,66	R$ 586,66
06	- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	1	Serviço	R$ 626,66	R$ 626,66
07	- Gerenciamento SST/eSocial (12 meses).	12	Serviço	R$ 44,12	R$ 529,92
				TOTAL:	**R$ 3.986,44**

2.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente acordado entre a Câmara Municipal e a contratada, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as necessidades da Administração.
2.2.2. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer inconsistências, omissões ou erros verificados nos programas, laudos, documentos ou informações encaminhadas ao eSocial, quando decorrentes de sua atuação, durante a vigência do contrato.
2.2.3. Todos os laudos, programas e documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho vigente, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas aplicáveis.

2.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

2.3.1. Os serviços a serem contratados dividem-se em lotes, conforme especificações e quantitativos estimativos a seguir detalhados:

- Realização de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nas modalidades Admissional, Demissional e Retorno ao Trabalho, com o consequente envio do evento S-2220 ao eSocial. Quantidade estimada de 15 unidades.
- Elaboração e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Quantidade estimada de 10 unidades, com prazo de execução de até 30 dias após a entrega dos laudos base.
- Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP). Quantidade estimada de 1 unidade, com prazo de execução de até 30 dias.
- Elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 1), abrangendo a estrutura da Câmara Municipal de São Tiago para aproximadamente 10 servidores. Prazo de execução de até 30 dias.
- Elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), abrangendo a estrutura da Câmara Municipal de São Tiago para aproximadamente 10 servidores. Prazo de execução de até 30 dias.
- Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), identificando exposição a agentes nocivos e ensejo a aposentadoria especial para aproximadamente 10 servidores. Prazo de execução de até 30 dias.
- Gerenciamento do eSocial, compreendendo o cadastramento, manutenção e envio do evento S-2240 de Condições Ambientais do Trabalho, com execução contínua durante a vigência do futuro contrato.

2.3.2. Os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser emitidos em 03 vias de igual teor, destinadas ao servidor, ao setor de gestão de pessoas e à pasta funcional do órgão.
2.3.3. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em instalações indicadas pela contratada, localizadas no Município de São Tiago/MG. Excepcionalmente, em casos supervenientes, devidamente justificados pela contratada e previamente aceitos pela Administração da Câmara Municipal, os exames poderão ser realizados em município circunvizinho, desde que a distância seja compatível com a eficiência e a economicidade do deslocamento.
2.3.4. A elaboração dos laudos de engenharia exige a prévia anotação de responsabilidade técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo o comprovante de recolhimento ser apresentado à administração antes do início das atividades.

2.3.5. As estimativas apresentadas são meramente orientativas e não obrigam o Poder Legislativo a requisitar a totalidade dos itens registrados, efetuando-se o pagamento estritamente sobre os serviços efetivamente solicitados e prestados.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis aos órgãos públicos que mantêm vínculo com servidores e empregados.
3.2. A Câmara Municipal deve adotar medidas destinadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e à identificação, avaliação e controle dos riscos existentes em seus ambientes laborais, garantindo condições adequadas de trabalho aos seus servidores.
3.3. Para o atendimento dessas obrigações, faz-se necessária a elaboração, atualização e manutenção dos programas e laudos técnicos exigidos pela legislação, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), bem como a realização dos exames médicos ocupacionais e complementares e o gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao eSocial.
3.4. A elaboração desses documentos exige conhecimentos técnicos específicos e habilitação profissional, envolvendo atribuições privativas de médicos do trabalho e engenheiros de segurança do trabalho, profissionais que não integram o quadro permanente da Câmara Municipal, tornando inviável a execução direta desses serviços pela Administração.
3.5. A contratação também é necessária para garantir o correto cumprimento das obrigações acessórias perante os órgãos competentes, especialmente quanto ao envio das informações de SST ao eSocial, reduzindo o risco de inconsistências cadastrais, autuações administrativas, responsabilizações e demais consequências decorrentes do descumprimento da legislação vigente.
3.6. Além do atendimento às exigências legais, a contratação contribui para a melhoria das condições de trabalho, para a preservação da saúde dos servidores, para a identificação e mitigação dos riscos ocupacionais, para a correta caracterização das atividades desenvolvidas e para a adoção de medidas preventivas que promovam maior segurança no ambiente institucional.
3.7. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura o cumprimento das exigências legais aplicáveis, promove a proteção da saúde e da integridade física dos servidores e garante maior segurança jurídica à atuação administrativa da Câmara Municipal de São Tiago/MG, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.
5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa;
5.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
5.4.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada;

5.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.5.1. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
5.5.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
5.5.3. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica.
5.7.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
5.7.3. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.8.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.
6.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.
6.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária e às Normas Regulamentadoras vigentes, bem como às demais normas técnicas aplicáveis à Engenharia de Segurança do Trabalho e à Medicina do Trabalho.
6.4. A contratada deverá realizar os serviços referentes aos itens 02, 03, 04, 05 e 06 no endereço da Câmara Municipal, à Avenida Governador Magalhães Pinto n° 115 Centro, São Tiago/MG.
6.5. A contratada deverá realizar visita técnica às dependências da Câmara Municipal sempre que necessária para levantamento das informações, identificação dos riscos ocupacionais e elaboração dos programas e laudos técnicos.
6.6. Os programas, laudos e demais documentos técnicos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido pela legislação.
6.7. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal, observando prazos, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e orientações da administração da câmara municipal.
6.8. Os laudos técnicos de engenharia deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, quando exigível, devendo ser entregue juntamente com o documento técnico correspondente.
6.9. Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) deverão ser emitidos em três vias ou em formato eletrônico equivalente, observada a legislação vigente, destinando-se uma via ao servidor, uma à Administração e outra para arquivamento pela contratada, quando aplicável.
6.10 Para fins de direcionamento da proposta comercial, os cargos são existentes na Câmara são: (1 agente de contratação, 1 assistente administrativo, 1 assistente em informática, 1 procurador jurídico, 2 auxiliares administrativo, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 contador, 1 gestor de comunicação, 1 controle interno, este último com preenchimento futuro.
6.11. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em estabelecimento indicado pela contratada, localizado preferencialmente no Município de São Tiago/MG ou, na sua impossibilidade, em município próximo que não imponha deslocamento excessivo aos servidores.
6.12. Os serviços de elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.13. Os exames ocupacionais, exames complementares e a emissão do PPP serão executados sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, durante toda a vigência contratual.
6.14. O gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao eSocial deverá ser realizado de forma contínua durante a vigência do contrato, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios sempre que houver fato gerador.
6.15. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, **NÃO obrigando a Administração a solicitar sua totalidade**, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.
6.16. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, qualquer serviço que apresente falhas, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

6.1 – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo.
6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega dos programas, laudos, documentos técnicos, exames, atestados e demais produtos previstos neste Termo de Referência, bem como após a execução dos serviços solicitados, para fins de conferência quanto à quantidade, especificações e conformidade com as exigências contratuais.
6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução dos serviços, da conformidade dos documentos técnicos apresentados, do atendimento às especificações deste Termo de Referência e da inexistência de pendências ou irregularidades, mediante atesto do fiscal do contrato ou da servidora designada pela Administração.
6.1.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços executados, permanecendo obrigada a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer erros, omissões, inconsistências ou inadequações constatadas nos programas, laudos, documentos técnicos ou informações encaminhadas ao eSocial, sempre que decorrentes de falha na execução contratual.
6.1.4. Caso sejam identificadas falhas, vícios, incorreções ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à completa regularização das pendências.
6.1.5. A emissão do recebimento definitivo não afasta a responsabilidade civil, técnica, administrativa ou profissional da contratada pelos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

6.2. DA RECUSA DO OBJETO:

6.2.1. Caso sejam constatadas falhas, vícios, erros, omissões ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, nos programas, laudos técnicos, documentos ocupacionais, exames, atestados ou informações encaminhadas ao eSocial, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Os serviços prestados e os laudos entregues serão submetidos à conferência técnica. Constatada qualquer desconformidade de qualidade ou quantidade, a contratada deverá promover a correção ou complementação no prazo imediato fixado pelo fiscal do contrato, não superior a 48 horas, sob pena de recusa do objeto e aplicação das sanções administrativas.
6.2.3. Caso a contratada entenda improcedente a recusa, poderá apresentar manifestação técnica devidamente fundamentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre sua aceitação ou rejeição.
6.2.4. A recusa dos serviços será formalizada por meio de termo circunstanciado ou outro documento equivalente, contendo a descrição das irregularidades verificadas, sendo a contratada cientificada por meio físico ou eletrônico, com a respectiva comprovação de recebimento.
6.2.5. Somente após a regularização das pendências e a aprovação pela fiscalização do contrato será realizado o recebimento definitivo dos serviços.
6.2.6. Concluída a execução contratual, cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes e efetuados os pagamentos devidos, o fiscal ou gestor do contrato certificará o encerramento da execução, adotando as providências administrativas cabíveis para a conclusão do processo de contratação.

6.3. VISTORIA (para o conhecimento do local e eventual elaboração da proposta).

6.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a secretaria da Câmara Municipal, no telefone (32) 99907-0810.
6.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes agentes para gestão e fiscalização do contrato:
Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva.
Fiscal: Soraia Santiago Bernardo.
7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do aviso de contratação direta e do Contrato.
7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.
7.9. A fiscalização terá por finalidade verificar a conformidade dos serviços prestados com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

7.1. DA DURAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam atendidos os requisitos legais.
7.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observado o disposto neste Termo de Referência.
7.1.2. Por se tratar de contratação destinada à execução de serviço por escopo, a vigência contratual não caracteriza prestação de serviço de natureza contínua, extinguindo-se o contrato com o cumprimento integral das obrigações pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.
7.1.3. O contrato poderá ser alterado ou prorrogado nas hipóteses excepcionalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

7.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.2.1. Os serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e demais documentos técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
7.2.2. Os exames médicos ocupacionais, exames complementares e a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) serão realizados sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, observados os prazos estabelecidos pela Administração.
7.2.3. O gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao eSocial será prestado durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento contínuo e envio dos eventos obrigatórios sempre que houver demanda da Administração.
7.2.4. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada por servidora designada, mediante verificação da efetiva execução dos serviços solicitados e da conformidade dos programas, laudos, documentos técnicos, exames ocupacionais, atestados e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
8.2. Os serviços de elaboração de programas, laudos técnicos e demais documentos serão medidos por unidade efetivamente concluída e recebida pela Administração.
8.3. Os exames médicos ocupacionais, exames complementares e a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) serão medidos conforme a quantidade efetivamente realizada durante o período de execução contratual.
8.4. O gerenciamento das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) junto ao eSocial será medido mensalmente, mediante comprovação da execução dos serviços e do envio dos eventos obrigatórios, quando houver fato gerador.
8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.
8.6. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
8.7. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago
Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 – Centro
São Tiago/MG – 36350-000
CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.8. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
8.10. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
8.11. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através de servidora designada e da Fiscal do Contrato.
8.12. O pagamento será efetuado mediante indicação de conta bancária no banco do brasil ou apresentação de boleto bancário.
8.13. Caso a contratada não indique conta ou não faça a emissão de boleto bancário conforme indicação do subitem 8.9, os valores de qualquer tarifa, valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.
8.14. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente, quando exigível.

8.15. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos. Assim, o pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, solicitados pela Administração e atestados pelo fiscal do contrato, não gerando à contratada direito ao recebimento dos quantitativos não demandados.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço dos itens, conforme possibilidade do artigo 75 inciso II. Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pelo valor deriva do baixo valor contratual o que não justifica o movimento da máquina administrativa para a realização de licitação o que pode deixar os gastos ainda maiores com a contratação.

‘’Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;’’

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor máximo estimado para a presente contratação será R$ 3.986,44 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) conforme mapa de cotações que acompanha este documento.
10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.
10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.
10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 00021
01.001.002 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - ACAO LEGISLATIVA
0108 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
2.807 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste termo de referência;
12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.
12.1.8. Emitir as Ordens de Serviço contendo os quantitativos e prazos de atendimento;
12.1.9. Fornecer informações e acessos necessários para a realização das inspeções e laudos ambientais;
12.1.10. zelar pelo sigilo e pela proteção dos dados pessoais dos servidores acessados em razão da execução contratual, nos termos das normas vigentes.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:
12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.2.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, objeto que for oferecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato;
12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.2.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno cumprimento do objeto, incluindo transporte, impostos, seguros, mão de obra e demais insumos.
12.2.9. Executar os serviços dentro dos prazos e condições definidos pela Câmara Municipal e estabelecidos neste Termo de Referência.
12.2.10. executar os serviços com rigor técnico, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
12.2.11. disponibilizar corpo técnico devidamente habilitado e registrado nos respectivos conselhos profissionais (CRM e CREA);
12.2.12. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução contratual;
12.2.13. manter a regularidade das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do futuro contrato;
12.2.14. reparar, refazer ou corrigir às suas expensas os laudos e exames emitidos com imperfeições ou incorreções técnicas;
12.2.15. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo em relação aos dados pessoais e prontuários médicos dos servidores da Câmara Municipal de São Tiago.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no aviso de contratação direta;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.3. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
13.3.2. Multa administrativa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
13.3.3. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
13.6. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
13.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
13.9. Constitui também infração contratual a entrega de laudos, programas, documentos técnicos ou informações ao eSocial em desacordo com a legislação aplicável ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, quando caracterizada culpa da contratada.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.
14.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 31 de julho de 2026.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora